

## Coluna do Castello

### Força e fraqueza do Legislativo

**J**á que a Assembléia Constituinte, ao restaurar os poderes do Congresso, não levou a medida às últimas consequências, transformando o sistema de governo de presidencialista em parlamentarista, como estava na sua vocação, deve o Poder Legislativo pelo menos fazer bom uso das suas retomadas prerrogativas. Seu primeiro dever é votar as leis complementares e ordinárias a que a Constituição remete alguns dos princípios nela enunciados. O Congresso que sucedeu a Constituinte de 1946 não se desincumbiu bem da tarefa. Basta dizer que até a liquidação da carta constitucional votada naquela época não elaborou a lei de greves, permanecendo em vigência a CLT decretada pelo governo Dutra.



Dizia o dr Pedro Aleixo, um político conservador, que o Congresso não deve votar muitas leis. Quanto menos leis houver, melhor. No caso, porém, de leis que complementaram a Constituição, a que se nega vigência se não se lhe acrescentam os textos legais adequados, o dever dos constituintes transformados em legisladores ordinários é se desincumbir da missão, completando a carta que elaboraram. Há indícios de que as pressões sociais que estiveram presentes na Assembléia renovarão sua presença para cobrar a valia integral da Constituição.

Outra lição a que devem estar atentos deputados e senadores, que retornam à sua função normal de membros do Poder Legislativo, é a de que seu comportamento é frequentemente responsável pelo seu prestígio e pelo respeito que lhe votam os cidadãos. Como disse em frase memorável o hoje senador Afonso Arinos, é melhor deixar que se feche uma Câmara aberta do que manter aberta uma Câmara fechada. De 1964, mais propriamente depois de 1968, a nação conviveu com câmaras legislativas emasculadas, obedientes ao poder militar que se instalara no país e apenas lhes permitia o funcionamento. Poderes não havia. Autonomia, idem. Independência, idem. Os casos de rebeldia eram sumariamente punidos com cassação, salvo se não fosse da conveniência do regime fazê-lo.

Algumas vezes, sob a vigência da Carta de 1946, o Congresso cedeu a pressões indevidas, comprometendo seu conceito. A primeira foi em 1947, quando declarou extintos os mandatos dos congressistas eleitos pelo Partido Comunista, na linha de submissão do Congresso de 1934 que se curvara às manobras que iriam desaguar no Estado Novo. Outro, quando cedeu a um movimento militar e criou a figura do "impedimento do presidente" já que não havia como fazer o *impeachment*, medida constitucional, para depor Carlos Luz e Café Filho. E foi ainda mais sumário ao depor João Goulart sob a falsa alegação de que ele se achava ausente do país.

Houve também momentos de resistência. Resistiu à tentativa de cassar o mandato do deputado Carlos Lacerda. Negou-se a aprovar emenda que transformava em conselheiros os ex-presidentes da República. Defendeu com êxito a posse de João Goulart, contestada pelos ministros militares. Não entregou, embora em gesto inútil, a cabeça dos deputados Márcio Moreira Alves e Hermano Alves. Nessa ocasião a Câmara foi esplêndida quando se emocionou com um discurso, na Comissão de Justiça, de Djalma Marinho, e deu as bases da corajosa decisão. Rejeitou os projetos mediante os quais o presidente Castello Branco pretendia ceder à *linha dura* para evitar a emissão do Ato nº 2. Depois disso, depois de 1968, registram-se apenas gestos isolados.

Outro risco que corre o Poder Legislativo é diminuir-se com o favorecimento dos seus membros e a transigência com práticas abusivas. Em 1947, um vice-presidente da Câmara deu um escândalo ao embarcar de navio seu automóvel oficial, a *Baronesa*, para nele desfilhar pelas ruas da Bahia. Outro baiano propunha freqüentes aumentos de subsídios. E um cearense especializou-se em propor prorrogação de mandatos. Em 1964, o já citado Pedro Aleixo encaminhou proposta do governo Castello Branco para eliminar privilégios da Constituição de 46. Era principalmente a extinção da prerrogativa dada a jornalistas, professores e magistrados de não pagar impostos de renda e de transmissão de imóveis. O Congresso votou a emenda, mas decidiu que os parlamentares deixariam de pagar o IR, medida estendida a militares e juizes e agora revogada pela nova Constituição.

Essas práticas desprestigiam a instituição parlamentar e estão na base da sua impopularidade e das medidas de força que extinguiram os "predicamentos" para o exercício do Poder Legislativo, agora restaurado.